



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 072/2014-GP

DERRUBADAS, 17 DE MARÇO DE 2014.

ILMO.SR.

VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

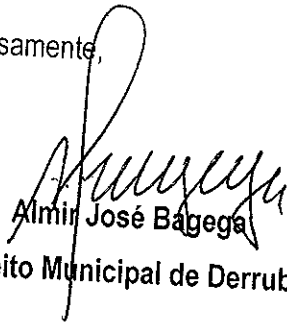
DERRUBADAS-RS

Prezado Senhor

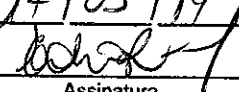
Ao cumprimentar os nobres pares dessa Casa Legislativa, vimos encaminhar para apreciação, o **PROJETO DE LEI N° 013/2014**, que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas - ADCPD.

Segue em anexo exposição de motivos ao referido projeto.

Atenciosamente,


Almir José Bagega

Prefeito Municipal de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
17/03/14

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: PROJETO DE LEI Nº 013/2014

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas - ADCPD.

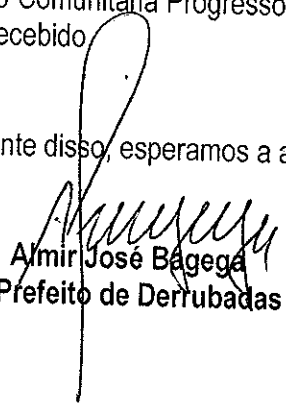
Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

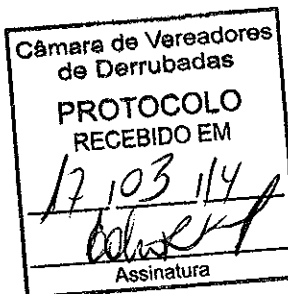
Justificamos através deste o encaminhamento do **PROJETO DE LEI Nº 013/2014**, que vem solicitar autorização legislativa para que a Prefeitura de Derrubadas possa destinar subvenção social mensal à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas - ADCPD.

A referida entidade é mantenedora da Rádio Comunitária Progresso FM 87.9, onde o município divulga os avisos, atos oficiais e administrativos, bem como realiza a transmissão do Programa de Rádio semanal da Prefeitura de Derrubadas, todos os sábados das 11h45min às 12h20min.

O Valor a ser destinado será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, como apoio cultural a Rádio Comunitária Progresso, devendo esta prestar contas do valor recebido, sob pena de devolução do valor recebido.

Diante disso, esperamos a aprovação deste projeto de lei.


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas - ADCPD.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas - ADCPD, CNPJ nº 05.772.345/0001-87, com sede a Rua Santa Maria, 792, município de Derrubadas - RS, mantenedora da Rádio Comunitária Progresso FM 87.9.

Parágrafo único: A autorização disposta no *caput* deste artigo contempla o repasse de recursos na ordem de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, no período de abril a dezembro de 2014.

Artigo 2º - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade a participação do Poder Executivo na condição de apoiador cultural da Rádio Comunitária Progresso FM 87.9, com objetivo de divulgar os avisos, atos oficiais e administrativos, bem como a transmissão do Programa de Rádio semanal da Prefeitura de Derrubadas.

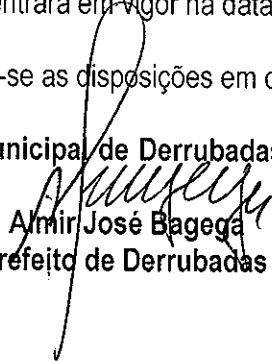
Artigo 3º - A entidade beneficiada deverá realizar prestação de contas mensalmente, referente ao valor recebido com base na presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.

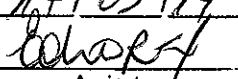
Artigo 4º - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Cultura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 dias do mês de março de 2014.


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
17/03/14

Assinatura

Registre-se e Publique-se
Aos 17/03/2014.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.